



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01.2012/2023-TP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

DATA DA LICITAÇÃO: 11/01/2024

HORA DA LICITAÇÃO: 14:30 HORAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sede da comissão permanente de licitação, situada à Rodovia CE 183, km 06, S/N, CEP: 62.108-000, Sobral - CE, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 14:00 horas, do dia 11/01/2024, no endereço Rodovia CE 183, km 06, S/N, CEP: 62.108-000, Sobral - CE para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02 com as propostas de Preços respectivamente, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. No dia, hora e lugar acima mencionado, no setor de licitações localizado no endereço supramencionado terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e propostas de preços, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

O CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CGIRS-RMS)
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2012/2023-TP

O CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CGIRS-RMS)
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2012/2023-TP

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.



3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO, VALOR ESTIMADO POR LOTES

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO AMBIENTAL PARA O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS)**.

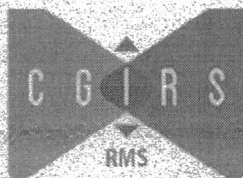
4.2. Mediante o regime de execução indireta com empreitada por **preço global**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.3. A presente licitação importa o valor global estimativo de **R\$ 166.451,36 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE PAGADORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
CONSRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL	0101.17.541.0001.2.001 Manutenção das Atividades de Operação	3.3.90.39.00 (Outros Serv. Pessoa Jurídica)



6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e não esteja impedida de contratar com a administração.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

- 6.2.1 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.2 Não poderá participar desta licitação, empresas não cadastradas junto a CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL ou que não atenderem ao cadastramento até o terceiro dia anterior a data do certame, conforme disposição contida no Artº 22, § 2º da Lei 8.666/93;
- 6.2.3 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7 Servidor ou dirigente do CGIRS-RMS ou responsável pela licitação;
- 6.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artº 9º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Participarão desta, empresas pertencentes ao ramo de atuação consonante ao objeto licitado em momento, que esteja em situação regular junto ao CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS (CGIRS-RMS), em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.
- 7.2. Os interessados em participar do presente devem cadastrar-se junto a CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL-CE até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme dispõe o Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93.
- 7.3. Relativamente à documentação referente à habilitação, o licitante deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto ao CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, emitido até o terceiro dia anterior a data da licitação (Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93), bem como os seguintes documentos no envelope nº 1:

7.3.1. Habilitação jurídica:

- 7.3.1.1. Cédula de Identidade do(s) responsável (is) pelas licitantes;
- 7.3.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 7.3.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 7.3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.3.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.3.1.8. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa de débitos junto ao setor competente.
- 7.3.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.2.8. Caso o licitante vencedor seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Qualificação Técnica:

- 7.3.3.1. Apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, relativo à execução serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I deste edital.
- 7.3.3.2. Inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; e/ou Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais - CRT, e que comprove (m) atividade (s) relacionada(s) com o objeto.
- 7.3.3.3. Comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, profissional reconhecido (s) pelo CREA e/ou CRT, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica que

G. Lacerda



comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, serviço (s) relativo (s) a atividade relacionada com o objeto. A comprovação de vínculo profissional será feita através de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- 1) Cópia autenticada da Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- 2) Em se tratando de sócio ou diretor, através do estatuto ou contrato social atual e consolidado; ou
- 3) Contrato de trabalho/prestação de serviços em que conste a licitante como contratante, com firma reconhecida;

7.3.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

7.3.4 Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.5.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.5.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5.3 As empresas deverão apresentar juntamente com o balanço termo de abertura e encerramento do livro diário, acompanhado do termo de autenticação.

7.3.4.5.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



7.3.4.5.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4 Todos os licitantes, cadastrados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III;

7.4.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo ANEXO III;

7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. a assinatura do Responsável Legal ou signatário;

8.1.3. especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Anexo I deste edital;

8.1.4. o valor unitário e total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO IV;

8.1.5. Planilha com preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, sem erros de arredondamentos,

8.1.6. Declaração que:

8.1.6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.6.2. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados imediatamente, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e nº 03, procederá à abertura da licitação. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.1.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a

Gólia



exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

- 9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
 - 9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 9.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
 - 9.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.5. Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelope nº 02, sem serem abertos, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, respectivamente, dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
 - 9.6.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 e Proposta de Preços, respectivamente, serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
 - 9.6.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.10. Será considerado inabilitado o licitante que:
 - 9.10.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
 - 9.10.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 9.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou



parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.2. As propostas de Preços serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas obtidas.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Se houver microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório em até 02 (dois) dias úteis.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

Gilvan



- 10.9.1. produzidos no País;
- 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 10.12.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 10.12.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
 - 10.12.4.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço unitário orçado supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação e homologação do resultado do certame pela autoridade.
- 10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.19. O resultado do certame será divulgado no flanelógrafo do CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, bem como no portal de licitações dos municípios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios ou ainda nos mesmos meios publicitários anteriormente utilizados (se for o caso).

Gólian



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação do CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL.

11.5. O recurso será dirigido a dita comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), meio eletrônico ou ainda por publicação da convocação em imprensa oficial conforme mandamentos da Lei Orgânica Municipal, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), ou IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização se farão através de fiscal de contrato e/ou servidor técnico de responsabilidade da Unidade de Origem que acompanhará cada etapa de execução atestando sua conclusão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. DA CONTRATADA

Geilson



- 15.1.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 15.1.2. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução dos preços no valor de mercado.
- 15.1.3. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 15.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, tomando-se por base o valor contratual.
- 15.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 15.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 15.1.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.1.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.
- 15.1.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 15.1.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 15.2. DA CONTRATANTE**
- 15.2.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 15.2.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 15.2.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 15.2.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 15.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 15.2.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.



17. DO PAGAMENTO

17.1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

17.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.3.1. não produziu os resultados acordados;

17.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à débitos referentes a regularidade fiscal e trabalhista.

17.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto ao fisco.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

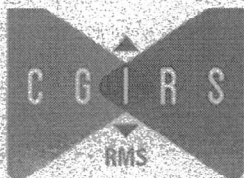
17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

18.2. Multa;

G. Lacerda



18.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.5. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

- Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
 - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
 - Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - i) deixar de repor funcionários faltosos;
 - j) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - k) deixar de observar legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - l) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - m) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - n) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - o) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando o não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- Multa de 10,0%, por ocorrência, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso;
- Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

18.6. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

18.7. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

Colocar



18.8. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa na imprensa oficial, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

18.9. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

18.10. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.11. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

18.12. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.9. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço, ou enviada para o endereço de e-mail.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.10. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.12. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



20.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes.tce.ce.gov.br/ e também poderá ser lido e/ou obtido na sede DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, no horário de 08:00 às 16:00hs, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de Sobral, com exclusão de qualquer outro.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos seu anexos.

SOBRAL– CE, 26 de Dezembro de 2023.

GELICA DE MELO EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços ambientais para realizar os serviços de Monitoramento Ambiental da Central de Tratamento de Resíduos, visando atender às legislações pertinentes e as condicionantes da nossa LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 25/2020 – DICOP emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE para assegurar melhores condições de operação, segurança e meio ambiente.

2. LOCALIZAÇÃO

A Central de Tratamento de Resíduos pertencente ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), que se localiza na Rodovia CE 183, Km 06, Distrito Jordão, Zona Rural, Sobral - CE.

3. JUSTIFICATIVA

O consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS) no âmbito de suas atribuições e com vistas a viabilizar a operação, manutenção e funcionamento da Central de Tratamento de Resíduos necessita de serviços especializados em monitoramento ambiental para que não aconteça poluição e contaminação do solo, do ar, da água, visual e sonora. Por isso, é indispensável a existência de um Programa de Monitoramento Ambiental permanente, sistemático e abrangente das instalações e operações decorrentes desse tipo de empreendimento.

Assim, a partir das considerações das condicionantes ambientais impostas pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) através das licenças ambientais vinculadas à esta autarquia, das recomendações expressas nos estudos elaborados pela RPG (Contrato nº 043/CIDADES/2016), e pelos estudos elaborados pela SANEBRÁS (Contrato nº 005/CIDADES/2010 – elaborados em novembro de 2013 e revisados em junho de 2016).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados devem atender as solicitações contidas nas condicionantes ambientais impostas pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) através das licenças ambientais vinculadas à esta autarquia.

Com isso, respeitando os prazos da licença ambiental, semestralmente devem ser elaborados relatórios para esta autarquia detalhando todos os serviços realizados: informando as metodologias aplicadas e os resultados obtidos e demais atividades afins e correlatas ao escopo dos serviços contratados.

Logo, devem ser produzidos em tempo hábil a serem enviados ao órgão competente ou quando o consórcio precisar.

Grálica



SERVIÇO GLOBAL LICITADO					
Item	Serviços			Unid	Qtde.
1	Serviços ambientais para realizar os serviços de Monitoramento Ambiental da Central de Tratamento de Resíduos, junto ao Consórcio de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral	1.1	Monitoramento das Qualidade das Águas Superficiais mais Relatórios	Semestrestal	1
		1.2	Monitoramento das Águas Subterrâneas mais Relatórios	Semestrestal	1
		1.3	Monitoramento da Qualidade do Solo mais Relatórios	Semestrestal	1
		1.4	Monitoramento da Qualidade de Sedimentos mais Relatórios	Semestrestal	1
		1.5	Medição da vazão de gases Chaminés (Biogás)	Semestrestal	1
		1.6	Medição dos Níveis de Emissão de Particulado	Semestrestal	1
		1.7	Monitoramento de Emissões Sonoras mais Relatórios	Semestrestal	1
		1.8	Monitoramento das condições atmosférica com a Estação Meteorológica	Semestrestal	1

5. Monitoramento dos Recursos Hídricos

5.1. Monitoramento das Águas Superficiais

Como o fluxo de águas superficiais caminha no sentido sudeste, estabeleceu-se que deve haver o monitoramento da qualidade das águas do açude do Wilson e outro açude mais a sul denominado de Açude Sobral para fins de identificação. Ambos, são receptores das drenagens provenientes do terreno, nos pontos a montante (PONTO 1) e a jusante (PONTO 2 e 3) do empreendimento, permitindo, assim, a identificação de qualquer problema na operação do aterro sanitário. Além desses, outro corpo hídrico a leste representará outro ponto de controle quando este possuir fluxo hídrico, colaborando para antever qualquer acidente. A localização Geográfica dos Pontos (Tabela 1) e os Parâmetros de análise de água (Tabela 2).

Tabela 1- Coordenadas dos Pontos de Análise da Qualidade de Águas Superficiais.

Pontos	Nome	Coordenadas	
		Longitud e	Latitude
P1	Açude Wilson	340925.58	9590969.57
P2	Açude próximo a Br-222	343130.00	9590920.00
P3	Açude Sobral	343767.07	9589216.31

Gólicon



Figura 1- Localização dos pontos de coleta de água



Fonte: Google Earth, 2023.

Tabela 2- Parâmetros de análise de águas superficiais.

FREQUÊNCIA	PARÂMETROS
Semestral	Parâmetros da Resolução CONAMA N° 357/05 (Classe 3)

Os parâmetros e análises serão conforme a Resolução CONAMA N° 357/05

As análises físico-químicas e bacteriológicas das amostras coletadas deverão ser executadas por laboratórios competentes, adotando-se os métodos analíticos consagrados pelo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (APHA-AWWA-WPCF), de modo a assegurar a confiança dos dados obtidos no campo.

Os métodos para o acondicionamento adequado devem seguir os padrões preconizados na NBR 9.898 da ABNT - Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores. O Guia de Coleta e Preservação de Amostras de Água publicado pela CETESB, em 1988, também contém informações importantes para estes procedimentos.

Cada amostra deve ser identificada com o mínimo de informações, entre as quais:

- Nome do corpo d'água;

Gilvan



- Local do ponto de amostragem;
- Coordenadas UTM;
- Data e hora da coleta;
- Nome do coletor da amostra;
- Aparência do corpo d'água e da amostra;
- Observações de possíveis interferências na área de entorno;
- Temperatura da água, pH e oxigênio dissolvido;
- Vazão (quando a amostragem for feita em um barramento);
- Altura do nível da água;
- Condições do tempo durante a amostragem;
- Indicadores a serem examinados.

5.2. Monitoramento de Águas Subterrâneas

A Central de Tratamento de Resíduos de Sobral conta com sete poços piezométricos que são utilizados para verificar a qualidade da água subterrânea durante a operação do aterro e após o encerramento de suas atividades. A quantidade e localização desses poços foram previstas de acordo com a NBR 10157, de forma que "as amostras retiradas representem a qualidade da água existente no aquífero mais alto, na área do aterro".

Portanto, foram previstos sete (07) poços de monitoramento, sendo 3 a montante e 4 a jusante, não alinhados, no sentido do fluxo de escoamento preferencial do lençol Freático, como também foram priorizadas as cotas mais baixas do terreno e a proximidade com elementos com maior risco potencial de contaminação do lençol freático. Os parâmetros a serem analisados estão dispostos na Tabela 3 e as coordenadas dos postos piezométricos na Tabela 4.

Tabela 3- Parâmetros de análise de águas subterrânea.

FREQUENCIA	PARÂMETROS
SEMESTRAIS	CONAMA N° 396/2008, Anexo I, Consumo Humano.

G. Licon



Tabela 4- Poços de Monitoramento de Água Subterrânea.

Monitoramento Águas Subterrâneas		Coordenadas	
Ponto	Região	Longitude	Latitude
P1	24 M	342161.03	9589820.69
P2	24 M	341755.77	9590300.82
P3	24 M	342031.34	9590411.24
P4	24 M	341786.45	9590694.54
P5	24 M	341361.00	9591080.19
P6	24 M	341395.82	9591404.45
P7	24 M	341660.28	9591510.78

Figura 2- Localização dos pontos de coleta de água



Fonte: Google Earth, 2023.

Os parâmetros de análises para o monitoramento terão como referência a Resolução do CONAMA Nº 396/2008.

Os parâmetros analisados para a água dos poços de monitoramento devem ser comparados com o Anexo I (consumo humano) da Resolução CONAMA Nº 396/2008.

Para os métodos de preservação e técnicas de amostragem recomendados por normas e bibliografias reconhecidas, nas suas edições mais recentes, como: ABNT NBR 15847:2010 (Amostragem de água



subterrânea em poços de monitoramento — métodos de purga), Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, AWWA-APHA-WPCI; Guia nacional de coleta e preservação de amostras, CETESB/ANA; Handbook for sampling and sample preservation of water and wastewater, EPA – U.S. Environmental Protection Agency.

5.3. Monitoramento da qualidade do Solo

Consiste em Analisar a qualidade do solo na área de influência do aterro atendendo aos padrões estabelecidos pela Resolução do CONAMA N° 420/2009.

Devem ser coletadas no mínimo 03 amostras, as metodologias analíticas será de acordo com a Resolução do CONAMA N° 420/2009.

Tabela 5- Monitoramento da qualidade do Solo e Subsolo.

FREQUENCIA	PARÂMETROS
SEMESTRAIS	Anexo II – Referência de qualidade de Prevenção, da Resolução do CONAMA N° 420/2009.

Tabela 6- Possíveis pontos de Coleta

Monitoramento do Solo		Coordenadas	
Ponto	Região	Longitude	Latitude
P1	24 M	341443.73	959.119.947.00 6
P2	24 M	342321.29	959.109.095.00 6
P3	24 M	341462.73	959.149.122.00 6

5.4. Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos

Tem como objetivo estabelecer uma metodologia integrada que analise e interprete os dados obtidos com as coletas de sedimento, a fim de auxiliar quanto ao entendimento da qualidade ambiental e preservação dos ecossistemas terrestres, e visando a minimização de problemas e mitigação de impactos, quando estes forem detectados.

Portanto, esse monitoramento se justifica pela necessidade de prevenção, controle e mitigação de possíveis impactos oriundos das operações do aterro sanitário que ocorrem na Central de Tratamento de Resíduos e que possam causar alterações na qualidade dos sedimentos terrestres.



O monitoramento da qualidade de sedimentos está relacionado a Análise do Solo presente no leito do Riacho localizado na área de destinação da água tratada proveniente da Estação de Tratamento de Material Lixiviado e/ou reuso do efluente tratado.

Estes pontos foram escolhidos considerando os locais de influência das atividades do Aterro Sanitário ao leito do Riacho.

Coordenada da Coleta dos Sedimentos: Eixo X: 341765; Eixo Y: 9590088

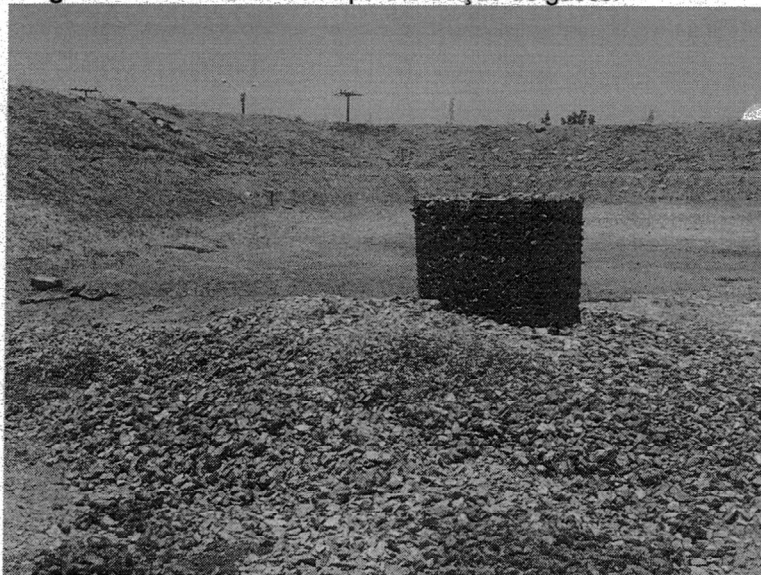
Para a definição dos parâmetros de qualidade dos sedimentos, considera-se a Resolução CONAMA N° 420/2009 que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.

5.6. Medição de Vazão de Gases das Chaminés

Existem drenos que atravessam verticalmente a massa de resíduos, desde a base até acima do topo da camada de cobertura, permitindo, assim, a liberação controlada do biogás para a atmosfera.

Inicialmente, o sistema de drenagem não terá extração forçada de gases, portanto os gases serão drenados livremente à pressão atmosférica. A CTR, conta com uma trincheira que tem 47 Chaminés (Figura 2).

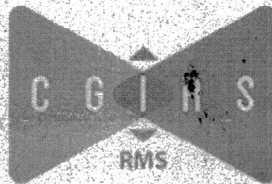
Figura 2. Chaminé utilizada para medição de gases.



Fonte: CGIRS-RMS, 2021.

A medição da vazão de BIOGÁS poderá ser realizada através de equipamento específico de medição de vazão de gases, em 30% das chaminés do aterro.

Gothen



O ponto de medição (ponto de amostragem) deverá ficar na seção superior da unidade de queimador. A amostragem será feita com sondas de amostragem adequadas a altos níveis de temperaturas. Uma temperatura excessivamente alta no ponto de amostragem (acima de 700 °C) pode ser uma indicação de que a unidade de queimador não está sendo operada adequadamente ou que sua capacidade não é adequada à vazão real.

A frequência de monitoramento deverá ser contínua, durante dois - cinco dias, sendo obtida a média horária dos valores ou em um intervalo de tempo mais curto.

5.7. Medição dos Níveis de Emissão de Particulado

Além dos gases gerados nas células de aterro sanitário, devem ser levantados os níveis de particulados em suspensão e fumaças decorrentes das atividades operacionais, que consistem na movimentação intensa de veículos nas vias internas e de acesso, na operação de máquinas e caminhões nas células de disposição e na movimentação de terra para o seu recobrimento diário.

O monitoramento ambiental dos gases neste aterro é a primeira alternativa a ser seguida para quantificar a poluição gerada e entender a complexidade da degradação desses resíduos. O nível de poluição atmosférica é medido pela quantidade de substâncias poluentes presentes no ar.

Os indicadores da qualidade do ar avaliarão as condições do nível de gás encontrados no aterro. Esse indicador determinará a eficácia do sistema de coleta e controle de gases além de fornecer informações necessárias sobre a qualidade do ar no aterro.

Os parâmetros de análises para o monitoramento terão como referência a Resolução do CONAMA Nº 491/2018, Anexo I, a qual trata dos Padrões de Qualidade do Ar e ainda, o limite de explosividade do gás, valor obtido pelo equipamento medidor de gás.

Tabela 7- Parâmetros do Monitoramento da Qualidade do Ar

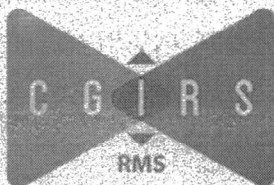
FREQUENCIA	PARÂMETROS
SEMESTRAIS	Resolução do CONAMA Nº 491/2018 e o limite de explosividade do gás

Observa-se que o melhor local definido para a medição dos gases é área a **jusante e a montante das trincheiras**. Sendo esta localização baseada principalmente na direção dos ventos incidentes na região.

5.8. MONITORAMENTO DE EMISSÕES SONORAS

Na esfera federal, a única regulamentação aplicável a estabelecimentos ou unidades industriais (ruídos de fontes fixas) até o presente momento é a Resolução CONAMA nº 001/1990, que dispõe sobre

Golman



critérios de padrões de emissão de ruídos. Na esfera municipal, temos a Lei Municipal 534/2004. Podendo ser baseado nessas duas leis.

A metodologia deve consistir em medições dos Níveis de Pressão Sonora (NPS) e avaliação da Paisagem Sonora da área. A avaliação dos níveis de pressão sonora deverá ser realizada na Área Diretamente Afetada da CTR de Sobral/CE.

A Metodologia e procedimentos de Medição devem seguir as recomendações da norma ABNT NBR 10.151 (2019).

Para este estudo, o tempo de cada ponto de medição deve ser de 03 (três) minutos com registro a cada segundo. As avaliações deverão ser realizadas no período diurno, no horário comercial da CTR de Sobral.

A tabela com as coordenadas geográficas dos referidos pontos, são demonstrados na Tabela 8.

Tabela 8- Localização e Coordenadas Geográfica dos Pontos de Ruídos.

Distribuição dos Pontos de Monitoramento			Coordenadas	
Ponto	Referente	Região	Longitude	Latitude
P1	Rotatória de Acesso a CTR	24 M	341305	9592465
P2	Portaria da CTR	24 M	341627	9591669
P3	Trincheira	24 M	341898	9590914
P4	Trincheira	24 M	341602	9590685
P5	Edificações	24 M	342010	9590646
P6	Trincheira	24 M	341460	9590847
P7	Edificações	24 M	342082	9590453
P8	Edificações	24 M	342195	9590154

Para este estudo deve ser utilizado o equipamento, Medidor do Nível de Pressão com potencial para medição de ruídos e vibrações. Atendendo as normas NBR 10.151/10.152, IEC 61672-1.

5.9. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES ATMOSFÉRICA COM A ESTAÇÃO METEOROLÓGICA

Como as condições atmosféricas também influenciam na qualidade e direção de movimentos das massas de ar, impõe-se o acompanhamento dos seguintes parâmetros antes da medição da concentração dos gases: precipitação pluviométrica, temperatura, umidade do ar, velocidade e direção do vento e pressão barométrica.

G. Gomes

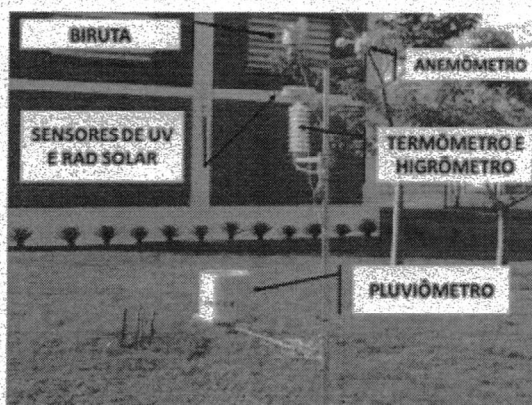


A Estação Meteorológica compacta deverá possuir sensores de alta precisão e acessórios para exibição e armazenamento de dados conforme as recomendações detalhadas a seguir:

- Sensor de Temperatura Interno;
- Sensor de Temperatura Externo;
- Sensor de Umidade Relativa do Ar Interno;
- Sensor de Umidade Relativa do Ar Externo;
- Sensor de direção do Vento;
- Sensor de Velocidade do Vento;
- Sensor de Pressão Atmosférica;
- Sensor de Raios Ultravioletas;
- Sensor de Radiação Global;
- Pluviômetro;
- Display de LCD;
- Data logger para armazenamento de dados;
- Software para comunicação entre Estação e PC;
- Licença para utilização do Software;
- Torre para instalação do equipamento.

A estação deverá ser capaz de transmitir os dados gerados para qualquer computador com porta USB, permitindo gerar todos os tipos de arquivos, registros, gráficos e informações em tempo real da sua estação meteorológica. Deverá ter selo de calibração do INMETRO e/ou órgão competente de certificação.

Figura 3. Modelo de Estação Meteorológica



A Organização Mundial de Meteorologia - OMM, lista algumas recomendações no ato da instalação, Quadro 01:

Gélica



Quadro 01: Recomendações da OMM para instalação da Estação Meteorológica

PARÂMETROS/EQUIPAMENTO	RECOMENDAÇÕES
Local de instalação	Deve ser montada em um local plano, longe de instalações elétricas que possam produzir interferências eletromagnéticas, como fios de alta tensão, motores elétricos, etc. A área recomendada pela maioria das agências de monitoramento é de 100 metros quadrados (10 x 10 m) com o solo preferivelmente coberto por grama ou vegetação local de baixo porte. Deve-se identificar e marcar a direção Norte (usar sempre o Norte Verdadeiro – Geográfico).
Sensor de Temperatura e Umidade Relativa do Ar (Termo-higrômetro):	Deve ser instalado no lado oposto do sensor de radiação. Devem ser efetuados a uma altura entre 1,25 a 2,00 m acima do terreno.
Sensor de Velocidade e Direção do Vento (Anemômetro)	Os sensores de vento deverão ser instalados em área livre acima do nível do terreno ao seu redor, com distância horizontal 10 vezes superior à altura do obstáculo.
Sensor de Radiação Solar Global (Piranômetro)	Devem ser instalados em suportes que garantam seu perfeito nivelamento com a normal e em locais abertos sem a presença de sombras, obstáculos e áreas reflexivas. Recomenda-se instalação entre 1,5m e 2 metros de altura, dada a facilidade de acesso.
Sensor de Precipitação (Pluviômetro)	Recomenda-se que o sensor de precipitação atmosférica mantenha-se em local livre em distância igual ou superior a quatro vezes a altura de eventuais obstáculos. A área de captação da precipitação deverá estar posicionada em plano horizontal a uma altura de 1,5 m. É desejável o uso de suportes robustos como tubo de aço galvanizado.
Sensor de Pressão Atmosférica (Barômetro)	Pode ser instalado em qualquer orientação, vertical ou horizontal. Normalmente instala-se no interior da caixa selada da Estação Meteorológica, mas possuindo comunicação externa, onde é realizada a leitura da pressão atmosférica.

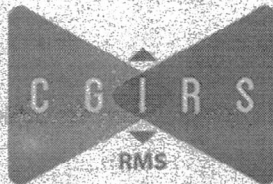
6. ASPECTOS GERAIS

Ademais, seguir o recomendado/imposto por normativas legais, logo, em caso de conflito entre o PBA (será enviado em anexo) e as normativas legais adotar o recomendado/imposto por este último.

Todos os equipamentos precisam ter certificação de calibração.

Quando forem realizar as coletas e os estudos, é necessário e obrigatório comunicar ao setor de meio ambiente o cronograma, pois as coletas pela a empresa só serão realizadas com a presença de uma pessoa do setor de meio ambiente.

A CONTRATADA é responsável durante o processo de contrato, representar legalmente, juntamente com o consórcio, ações judiciais no que demanda sobre monitoramento ambiental.



Os serviços serão pagos individualmente, caso não execute, a empresa CONTRATA-DA não receberá o valor do serviço não executado.

7. CRONOGRAMA

Abaixo, segue o cronograma com a frequência do monitoramento e execução dos serviços.

Tabela 10 – Cronograma dos serviços

SERVIÇOS		MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Monitoramento dos Recursos Hídricos	Monitoramento das Qualidade das Águas Superficiais + Relatório												
	Monitoramento das Águas Subterrâneas + Relatório												
Monitoramento do Solo	Monitoramento da Qualidade do Solo + Relatório												
	Monitoramento da Qualidade de Sedimentos + Relatório												
Controle e Monitoramento do AR + Relatório	Medição da vazão de gases Chaminés - Biogás												
	Medição dos Níveis de Emissão de Particulado												
Monitoramento de Emissões Sonoras + Relatórios													
Monitoramento das condições atmosférica com a Estação Meteorológica + Relatório													

8. PRAZOS

O 1º Monitoramento com entrega de relatórios, deverá ser concluído, no máximo de 20 (vinte dias), iniciando o monitoramento após a assinatura do contrato.

O 2º Monitoramento com entrega de relatórios, deverá ser realizado após 6 (seis) meses do 1º monitoramento, e deverá ser concluído, no máximo de 20 (vinte dias).

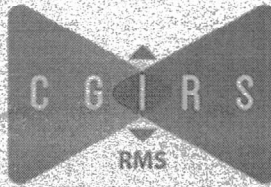
Os relatórios precisam constar a ART.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão da dotação orçamentária do CGIRS-RMS, cujas rubricas a serem utilizadas são: 0101.17.541.0001.2.002 – Manutenção das Atividades de Operação – 3.3.90.39.00 (Outros Serv. Pessoa Jurídica)

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Gelicon



Apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, relativo à execução serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I deste edital.

Inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; e/ou Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais - CRT, e que comprove (m) atividade (s) relacionada(s) com o objeto.

Comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, profissional reconhecido (s) pelo CREA e/ou CRT, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, serviço (s) relativo (s) a atividade relacionada com o objeto. A comprovação de vínculo profissional será feita através de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- 1) Cópia autenticada da Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- 2) Em se tratando de sócio ou diretor, através do estatuto ou contrato social atual e consolidado; ou
- 3) Contrato de trabalho/prestação de serviços em que conste a licitante como contratante, com firma reconhecida;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

11.DOS PRAZOS

O prazo de vigência será de **12 (doze) Meses**, contados a partir da assinatura e após a publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, distribuídos da seguinte forma:

Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

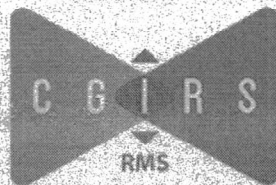
30 (trinta) dias para recebimento por parte da Fiscalização, medição e pagamento final;

Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização DO CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL.

Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

A extinção do Contrato não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia legal da



Obra.

12.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMC entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

13.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

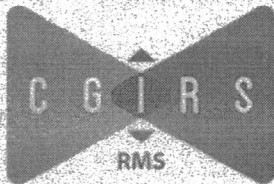
A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CGIRS-RMS solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;

Gelicon



- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação do CGIRS-RMS, após a assinatura do Contrato.



14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

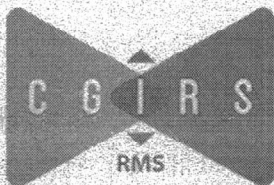
A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com este Termo e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CGIRS-RMS, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico –Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado, em 05 (cinco) vias;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

15. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR o Sr. José Leonezio Lopes de Vasconcelos Filho e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pelo Sr. Marcos Emerson Rocha da Silva especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro especialmente

Góticor



designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL a ser indicado pelo CGIRS-RMS para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado das medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:



- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas serão estipuladas na forma a seguir:

Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- i) deixar de repor funcionários faltosos;
- j) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- k) deixar de observar legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- l) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- m) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- n) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- o) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando o não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;



Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

Multa de 10,0%, por ocorrência, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa na imprensa oficial, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

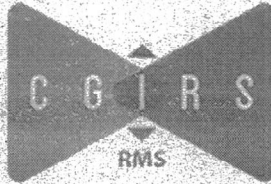
17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá Garantia Contratual.

18. DAS SUBCONTRATAÇÕES

A CONTRATADA poderá subempreitar parte do serviço, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

Serão aceitas subcontractações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.



Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

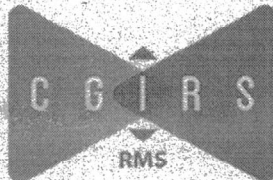
O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que se refere a utilização/instalação de equipamentos e orientações dos meios para o serviço de monitoramento ambiental deve-se seguir o exposto no PBA como referência, qualquer modificação que se imponha em função da mudança de legislação deve ser acompanhada de justificativas técnicas para aprovação deste órgão.

Esses relatórios devem ser assinados por responsável técnico com respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho de Classe.

Os Relatórios deverão ser entregues em via impressa, disponibilizados em mídia digital (em arquivo, também, editável) em pen drive.



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, E A EMPRESA _____.

O CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rodovia CE 183, km 06, S/N, CEP: 62.108-000, Sobral - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.287.724/0001-84, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e TPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 01.2012/2023-TP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO AMBIENTAL PARA O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS)**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2012/2023-TP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), e do segundo o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E FORNECIMENTO

3.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

Gólia



4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

- 4.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____)
- 4.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo a variação constante em tabela da ANP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento advindo do objeto da contratação será proveniente dos recursos do CGIRS-RMS.
- 5.1.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços executados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Secretário Executivo do CGIRS-RMS, que atestará o(s) serviço(s) executado(s).
- 5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão	CGIRS-RMS
Unidade Orçamentária	Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Dotação Orçamentária	xxx -
Elemento de Despesas	xxx -
Fonte do Recurso	Recursos Ordinários

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo de vigência e execução do contrato é de ____ (____) meses contados a partir da assinatura.
- 7.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no edital.



9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

- 9.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rodovia CE Km 183, Km 06, S/N, CEP: 62.108-000, Sobral, Ceará, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.
- 9.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.
- 9.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

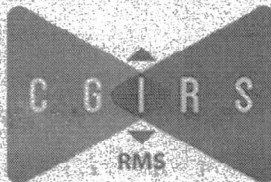
9.2. Quanto ao recebimento:

- 9.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 9.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 9.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2.** O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução dos preços no valor de mercado.
- 10.3.** Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 10.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.6.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.7.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.8.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.
- 10.9.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Gilvan



- 10.10.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

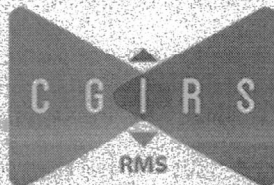
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 11.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A execução contratual será acompanhada pelo GESTOR, Sr. _____, o especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.1.1.** Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 12.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo FISCAL, Sr. _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
 - b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
 - c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
 - d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
 - e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
 - f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
 - g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
 - h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
 - i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
 - j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
 - k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
 - l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
 - m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
 - n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
 - o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
 - p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Geliane



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

13.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

13.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços/produtos.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no por extrato, no flanelógrafo oficial conforme estabelecido em estatuto vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

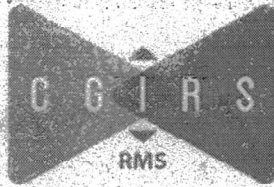
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de SOBRAL - CE.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante testemunhas que também assinam, em duas (02) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Sobral - CE, ____ de ____ de 2031.

Responsável legal da CONTRATANTE

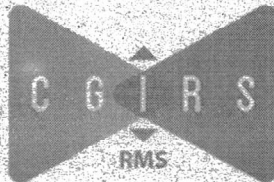
Gelison



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Goliva



ANEXO III – Modelo de Declarações

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE

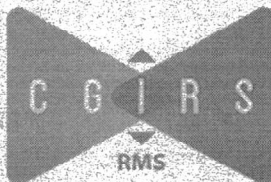
Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO IV

Modelo de Proposta

MODELO DE CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CGIRS-RMS)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 01.2012/2023-TP

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR - R\$	
				MENSAL	GLOBAL

A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.

Declaramos que:

1. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

3. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

5. Conhecer e aceitar as condições constantes da presente Tomada de Preços e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados imediatamente, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

..... (CE), de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF Nº: _____

OBS¹: As LICITANTES deverão atentar-se para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ASSINATURA(s) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ais) DA EMPRESA

Gilvan